



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 067 Exercício de: 2016

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 034/16 - Estima a Receita e
fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e
Esgoto - SAE e do Fundo Especial de Previdência
Social dos Devedores Públicos - DP-PS - para o
exercício de 2017

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 16 - DISCUSSÃO
em Sessão de 16/12/2016
PRESIDENTE

APROVADO EM 16 - DISCUSSÃO
em Sessão de 16/12/2016
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretario, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1 de 8
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
19

PROJETO DE LEI Nº 034/2016.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2017.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 341.441.593,00 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais), da autarquia municipal Serviço de Água e Esgoto – SAE em R\$ 700,00 (setecentos reais) e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS em R\$ 4.883.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	RECEITAS CORRENTES	R\$	325.920.289,84
11	Receita Tributária	R\$	62.063.701,42
12	Receita de Contribuições	R\$	2.715.268,42
13	Receita Patrimonial	R\$	796.471,98
15	Receita Industrial	R\$	84.368,79
16	Receita de Serviços	R\$	15.299.355,39
17	Transferências Correntes	R\$	274.008.513,60
95	(-) Deduções de Transferências Correntes	R\$	41.056.395,09
19	Outras Receitas Correntes	R\$	12.009.005,33

2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	15.521.303,16
21	Operações de Crédito	R\$	-
22	Alienação de Bens	R\$	325.892,00
24	Transferências de Capital	R\$	15.195.411,16

TOTAL DAS RECEITAS R\$ 341.441.593,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2 de 8



- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1	RECEITAS CORRENTES	R\$	700,00
17	Transferências Correntes	R\$	700,00

2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	-
---	---------------------	-----	---

TOTAL DA RECEITA R\$ **700,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVO	R\$	5.240.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	10.982.962,05
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	25.179.630,92
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	16.657.123,69
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	10.869.290,59
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	4.883.000,00
10	SAÚDE	R\$	88.411.380,34
12	EDUCAÇÃO	R\$	97.179.868,14
13	CULTURA	R\$	10.809.502,93
15	URBANISMO	R\$	27.046.482,85
16	HABITAÇÃO	R\$	125.231,81
17	SANEAMENTO	R\$	7.795.463,81
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.161.131,76
22	INDÚSTRIA	R\$	1.000.959,71
24	COMUNICAÇÕES	R\$	2.164.243,00
26	TRANSPORTE	R\$	4.111.450,12
27	DESPORTO E LAZER	R\$	8.723.871,28
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	341.441.593,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	R\$	700,00
TOTAL		R\$	700,00

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	5.240.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$	13.147.205,05
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	25.179.630,92
181	POLICIAMENTO	R\$	16.657.123,69
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	345.714,56
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	955.505,10
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	9.568.070,93
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$	4.883.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	88.223.280,51
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$	188.099,83
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$	4.863.085,29
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	54.770.417,84
362	ENSINO MÉDIO	R\$	1.445.002,44
364	ENSINO SUPERIOR	R\$	3.947.072,15
365	ENSINO INFANTIL	R\$	32.154.290,42
392	DIFUSÃO CULTURAL	R\$	10.809.502,93
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$	1.986.230,13
452	SERVIÇOS URBANOS	R\$	25.060.252,72
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R\$	4.111.450,12
482	HABITAÇÃO URBANA	R\$	125.231,81
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$	7.795.463,81
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$	20.161.131,76
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$	1.000.959,71
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$	8.723.871,28
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 341.441.593,00

mu



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – POR SUBFUNÇÃO

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$	700,00
-----	--------------------------	-----	--------

TOTAL DA DESPESA		R\$	700,00
-------------------------	--	------------	---------------

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	306.569.659,07
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	34.771.933,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00

TOTAL DA DESPESA		R\$	341.441.593,00
-------------------------	--	------------	-----------------------

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	100,00

TOTAL DA DESPESA		R\$	700,00
-------------------------	--	------------	---------------

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1-PODER LEGISLATIVO

1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	5.240.000,00
---	------------------	-----	--------------

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



2-PODER EXECUTIVO

1	GOVERNO	R\$	8.352.936,11
2	DEFESA SOCIAL	R\$	20.768.573,81
3	NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	6.096.782,45
4	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	R\$	2.111.461,94
5	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	19.182.848,47
6	EDUCAÇÃO	R\$	97.179.868,14
7	TURISMO E CULTURA	R\$	10.809.502,93
8	JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$	8.723.871,28
9	OBRAS E SERVIÇOS	R\$	25.060.252,72
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	10.841.274,22
11	SAÚDE	R\$	88.411.380,34
12	MEIO AMBIENTE	R\$	27.955.895,57
13	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	1.000.959,71
15	SECRETARIA DE GABINETE	R\$	4.822.285,31
16	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA	R\$	4.883.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	336.200.893,00

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	700,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	700,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa;

III – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Jaguariúna - SP

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13820-000 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856



IV – por decreto, realocar até 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários, entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 5º O Poder Legislativo é autorizado a realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

Art. 6º Foram considerados na estimativa da receita orçamentária do exercício de 2017, como determina o art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstrados, conforme Anexo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro 2017, que fica fazendo parte integrante desta lei, os seguintes benefícios fiscais:

I – as isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

II – as remissões de juros e correção monetária, legalmente instituída através de incentivos fiscais com vigência para o exercício de 2017;

III – as isenções dispostas na Lei Complementar Municipal nº 37, de 16 de maio de 1997, que isenta do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado e pensionista, titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 1º da lei;

IV – os descontos na ordem de até 10% (dez por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

V – as imunidades e isenções dispostas nos arts. 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160 e 198, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), na L.C. Municipal nº 127, de 27/08/2007, e suas alterações, e na LC Municipal nº 250, de 26/12/2013;

VI – as isenções dispostas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de junho de 2003, que trata das licenças para construção de unidades familiares com área não superior a 70m²;

Handwritten signature or mark in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



VII – descontos de 50% para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais;

VIII – isenção de tarifa de Água e Esgoto para instituições qualificadas como Organização Social;

IX – isenção aos microempreendedores individuais – MEI's, de pagamentos das taxas de licença dispostas no artigo 132, VII, da Lei Complementar Municipal nº 04/91 (CTM), e na L.C. Municipal nº 158, de 01/03/2010;

X – isenção de IPTU para os imóveis locados às entidades religiosas, para o exercício de suas atividades e liturgias;

XI – suspensões com processo em juízo com liminar suspendendo a cobrança de taxas de conservação de estradas;

XII – isenção de ISSQN para o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal 147/2009;

XIII – isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal 147/2009;

XIV – isenção de ITBI incidente à primeira transmissão do imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal 147/2009;

XV – isenção de Taxa de Poder de Polícia administrativa, bem como, da correlata expedição do “habite-se” ou da certidão da conclusão de obras, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se enquadrem no art. 1º da LC Municipal 147/2009;

XVI – isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal 236, de 16/09/2013 (IPTU VERDE);

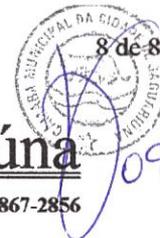
XVII – isenções previstas na L.C. Municipal 250/2013, referentes a ISSQN das empresas de tecnologia em informática, call-center e data-center.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Art. 7º A RECEITA da autarquia será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º A autarquia é autorizada a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada do Município, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa;

III – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

IV – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 9º Foram considerados na estimativa da receita orçamentária da autarquia do exercício de 2017, como determina o art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os benefícios fiscais instituídos nesta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam convalidados na Lei Municipal nº 2.369, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, na Lei Municipal nº 2.173, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014 a 2017, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de agosto de 2016.

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
06/12/2016	_____
PRESIDENTE	



Tarcísio Cleto Chiavegato

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
13/12/2016	_____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



ANEXO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

OBJETO: Demonstração do impacto orçamentário e financeiro referente aos benefícios fiscais pertinentes ao exercício de 2017.

BASE LEGAL: Art. 14 e inciso I da Lei Complementar Federal 101/2000.

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Art. 17, II, da Lei Municipal nº 2.369, de 30 de junho de 2016

COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

No orçamento global para o exercício de 2017, estimado em R\$ 341.441.593,00 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais), foram consideradas as alterações legais que instituem os seguintes benefícios fiscais:

- 1) Isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana no montante de R\$ 2.584.685,48 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- 2) Remissões de juros e correção monetária, instituída através de incentivos fiscais com a vigência para o exercício de 2017, no montante de R\$ 5.428.253,55 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
- 3) Isenções dispostas na Lei Complementar Municipal 37, de 16 de maio de 1997, que isenta do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado e pensionista, titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 1º da lei, no montante de R\$ 92.124,15 (noventa e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos).
- 4) Suspensões com processo em juízo com liminar suspendendo a cobrança de conservação de estradas no valor de R\$ 71.208,72 (setenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).
- 5) Descontos na ordem de até 10% concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única, no montante de R\$ 224.523,95 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Tal desconto sempre foi considerado na previsão da receita, pois há muitos anos ocorre este



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



mesmo benefício, portanto bem anterior à vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

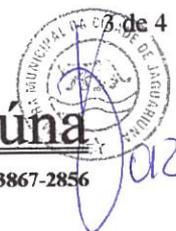
- 6) Isenções e imunidades dispostas nos artigos 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160 e 198 da Lei Complementar Municipal 04/91 (CTM), na L.C. Municipal 127, de 27/08/2007, e suas alterações, no montante de R\$ 6.312.834,96 (seis milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
- 7) Descontos de 50%, para o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem em suas propriedades hortas, sejam comunitárias ou individuais no montante de R\$ 29.228,30 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
- 8) Isenção de tarifa de Água e Esgoto para instituições qualificadas como Organização Social, no valor de R\$ 531.765,04 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
- 9) As isenções dispostas no art. 3º da Lei Municipal 1.487, de 30 de junho de 2003, que trata das licenças para construção de unidades unifamiliares com área não superior a 70m², no montante de R\$ 42.229,63 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
- 10) Isenção aos microempreendedores individuais – MEI, de pagamentos das taxas de licença dispostas no artigo 132, VII, da Lei Complementar Municipal 04/91 (CTM), e na L.C. Municipal 158, de 01/03/2010, no valor de R\$ 830.365,47 (oitocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- 11) Isenção de IPTU para entidades religiosas, no valor de R\$ 7.252,74 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
- 12) Isenção de ISSQN para o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme LC 147/2009, no valor de R\$ 580.219,20 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
- 13) Isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme LC Municipal 147/2009, no valor de R\$ 72.527,40 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
- 14) Isenção de ITBI incidente à primeira transmissão do imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme LC Municipal 147/2009, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 15) Isenção da Taxa de Poder de Polícia administrativa, bem como, da correlata expedição do “habite-se” ou da certidão de conclusão de obras, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se enquadrem no art. 1º, da LC Municipal 147/2009, no valor de R\$ 29.010,96 (vinte e nove mil, dez reais e noventa e seis centavos).
- 16) Isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal 236, de

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



16/09/2013 (IPTU VERDE), no valor de R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).

17) Isenções previstas na L.C. Municipal 250/2013, referentes a ISSQN das empresas de tecnologia em informática, call-center e data-center, no montante de R\$ 16.650.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

METAS FISCAIS

Os benefícios fiscais concedidos foram considerados na estimativa da receita anual, conforme Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI e VII, do Anexo de Metas Fiscais constantes na LDO.

VIGÊNCIA

2017, 2018 e 2019

O benefício para os pagamentos à vista só impactam o exercício de 2017, não afetando os exercícios de 2018 e 2019.

BASE DE DADOS DA ESTIMATIVA

Exercício 2017 IMPACTO PREVISTO		
Receita Prevista em 2017	R\$ 341.441.593,00	%
Isenções item 1 – Loteamentos	R\$ 2.584.685,48	0,757
Remissões item 2 – Juros e Correção Monetária	R\$ 5.428.253,55	1,590
Isenções item 3 – Aposentados	R\$ 92.124,15	0,027
Suspensões item 4 – Taxas de serviços públicos	R\$ 71.208,72	0,021

luc



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Descontos item 5 – 10% para pagamentos a vista de impostos	R\$ 224.523,95	0,066
Isenções e Imunidades item 6 – arts. 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160 e 198 da LC 04/91 (CTM)	R\$ 6.312.834,96	1,849
Descontos item 7 – Hortas Comunitárias e/ou Individuais	R\$ 29.228,30	0,009
Isenções item 8 – Organizações Sociais	R\$ 531.765,04	0,156
Isenções item 9 – Unidades unifamiliares	R\$ 42.229,63	0,012
Isenções item 10 – Microempreendedores Individuais – MEI	R\$ 830.365,47	0,243
Isenções item 11 – IPTU Entidades Religiosas	R\$ 7.252,74	0,002
Isenções item 12 – Programa MCMV – ISSQN Obras	R\$ 580.219,20	0,170
Isenções item 13 – Programa MCMV – Taxa de licença para execução de obras	R\$ 72.527,40	0,021
Isenções item 14 – Programa MCMV – ITBI	R\$ 600.000,00	0,176
Isenções item 15 – Programa MCMV – Demais taxas	R\$ 29.010,96	0,008
Isenções item 16 – IPTU VERDE	R\$ 183.150,00	0,054
Isenções item 17 – PRODEJ	R\$ 16.650.000,00	4,876
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	R\$ 34.269.379,55	10,037

Handwritten signature

Planilha de Cálculos do Orçamento - 2017

Quadro Receitas	
Receitas Correntes	R\$ 325.920.289,84
Receitas de Capital	R\$ 15.521.303,16
Receita Geral	R\$ 341.441.593,00

Receita de Impostos	R\$ 276.647.058,59
Receita Corrente Líquida	R\$ 284.863.894,76
Receita FUNDEB	R\$ 38.275.437,47
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$ (41.056.395,09)

Quadro Despesas		Receita Impostos	R. C. L.	Receita Geral
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	142.241.181,41	51,42%	49,93%	41,66%
Custeio	R\$ 164.897.645,24	59,61%	57,89%	48,29%
Investim. - Obras, Equip. e Desapropriações	R\$ 34.771.933,93	12,57%	12,21%	10,18%
TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 341.910.760,58	123,59%	120,03%	100,14%

Destaques

Despesas com Educação	R\$ 97.179.868,18	35,13%	34,11%	28,46%
Despesas com Ensino Infantil, Fundamental, e FUNDEB	R\$ 86.914.708,30	31,42%	30,51%	25,46%
Despesas com Saúde	R\$ 88.411.380,35	31,96%	31,04%	25,89%

Aspectos Legais do Orçamento

E D U C A Ç Ã O	
Despesas do Ensino Infantil, Fundamental + Merendeiras	R\$ 48.641.270,83
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	R\$ 41.056.395,09
Auxílios Ensino	R\$ 11.545.793,36
TOTAL DE DESPESAS LÍQUIDAS	R\$ 78.151.872,56 28,25%

F U N D E B	
Receitas do FUNDEB	R\$ 38.275.437,47
Despesas do Magistério (Pessoal e Encargos)	R\$ 29.246.268,37 76,41%

S A U D E	
Despesas com Saúde	R\$ 88.411.380,35
Auxílios Saúde	R\$ 8.158.668,12
TOTAL DE DESPESAS LÍQUIDAS	R\$ 80.252.712,23 29,01%

